



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Av. Fernando Corrêa da Costa, n 2367 - Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78060-900
Telefone: (65)3615-8000 - <http://www.ufmt.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23108.045208/2020-15

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 102/UFR/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RONDONÓPOLIS E A EMPRESA
OUTIMPRESS SOLUÇÕES
INTELIGENTES. PROCESSO Nº
23108.045208/2020-15**

Pelo presente instrumento e regido pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, sito na Avenida dos Estudantes nº 5055, Bairro Cidade Universitária, CEP 78.376.900, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.854.176.0001-95, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Reitora, ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 0907720-0 - SSP/MT e CPF nº 038.896.476-69, residente e domiciliado no município de Rondonópolis-MT, e a empresa OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.858.637/0001-74, situada na Rua dos Girassóis nº 550, bairro Jardim Cuiabá, cidade de Cuiabá, CEP 78043-132, telefone (65) 3023-8700, e-mail: jony@outimpress.com.br, neste ato representado pelo Senhor JONY MARCELO PEREIRA DE CAMARGO, portador do CPF nº 571.444.191-53 e RG nº 830104 SSP/MT, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2.002, Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2.005, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUSPENSÃO BILATERAL TOTAL do Contrato nos termos do parágrafo único do artigo 8º; art. 57, § 1º; inciso II, do artigo 65 e §5º do artigo 79, todos da Lei nº 8.666/93.e a PRORROGAÇÃO AUTOMATICA DO PRAZO DE VIGÊNCIA constante na CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A suspensão bilateral total de que trata este Termo Aditivo é a partir de 22 de março de 2020, vigorando até o final da vigência do referido contrato

em 20 de dezembro de 2020.

Parágrafo Segundo – A prorrogação automática do prazo de vigência de que trata o presente termo aditivo decorre do prazo em que o contrato ficará suspenso totalmente. Neste caso, a prorrogação automática do prazo de vigência será pelo período de 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias, contados de 21 de dezembro de 2020 a 19 de setembro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A contratante poderá pagar mensalmente a contratada, pela execução dos serviços, já incluídos todos os impostos e demais despesas necessárias para o perfeito desenvolvimento do presente termo, os valores unitários, conforme quadro abaixo.

	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor (R\$)
01	Serviço de cópia ou impressão, preto e branco em papel sulfite A4 – 75g, incluindo agrupamento e grampeamento.	Unid.	255539	0,20	49.955,57
02	Serviço de cópia ou impressão, colorida em papel sulfite A4 – 75g, incluindo agrupamento e grampeamento.	Unid.	1065	2,02	2.147,73
03	Serviço de encadernação com espiral 12 mm (até 70 folhas), capa e contracapa em PP (capa cristal e contracapa preta).	Unid.	19	3,35	63,73
04	Serviço de encadernação com espiral 14 mm (até 85 folhas), capa e contracapa em PP (capa cristal e contracapa preta).	Unid.	14	3,35	46,96
05	Serviço de encadernação com espiral 17 mm (até 100 folhas), capa e contracapa em PP (capa cristal e contracapa preta).	Unid.	07	3,01	21,10
06	Serviço de encadernação com espiral 23 mm (até 140 folhas), capa e contracapa em PP (capa cristal e contracapa preta).	Unid.	08	3,91	31,28
07	Serviço de encadernação com espiral 25 mm (até 160 folhas), capa e contracapa em PP (capa cristal e contracapa preta).	Unid.	03	4,06	12,19
08	Serviço de encadernação com espiral 29 mm (até 200 folhas), capa e contracapa em PP (capa cristal e contracapa preta).	Unid.	03	4,44	13,33
09	Serviço de encadernação com espiral 33 mm (até 250 folhas), capa e contracapa em PP (capa cristal e contracapa preta).	Unid.	02	5,30	10,60
10	Serviço de encadernação com espiral 40 mm (até 350 folhas), capa e contracapa	Unid.	02	7,66	15,31

em PP (capa cristal e contracapa preta).

11	Serviço de encadernação com espiral 45 mm (até 400 folhas), capa e contracapa em PP (capa cristal e contracapa preta).	Unid.	01	8,34	8,34
12	Serviço de plastificação em polaseal 6x8cm, brilhoso/fosco.	Unid.	44	3,34	147,13
13	Serviço de plastificação em polaseal 8x11cm, brilhoso/fosco.	Unid.	39	4,63	180,57
14	Serviço de plastificação em polaseal A4, brilhoso/fosco.	Unid.	08	6,43	51,45
15	Serviço de confecção de FAIXA: confecção em ráfia, em até 04 cores, com suporte de fixação laterais com 3 ilhões de cada lado. Tamanho a ser definido pelo contratante.	m.	20	108,03	2.160,69
16	Serviço de confecção de Banner: impressão digital computadorizada em lona vinílica em 4x0 cores; com acabamento em hastes de madeira ou plástico nas extremidades superior e inferior; ponteira de borracha e cordão de sustentação; em alta resolução; tamanho e arte a serem definidos pela contratante.	m.	10	102,89	1.028,90

Parágrafo Primeiro - O valor global do presente termo aditivo, considerando a execução integral do contrato e a prorrogação do mesmo é estimado em R\$ 55.894,89 (cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo Segundo - Os valores apresentados para serem pagos serão condicionados à efetiva execução dos serviços pela contratada e conferência pela Administração, de modo que os serviços não prestados não serão pagos, ainda que os valores tenham sido aqui estipulados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

PTRES	170241
Fonte:	8100
Nat. Despesa:	339039
UGR:	156677
PI:	NUFR1G01FXN
Valor R\$:	6.986,66
ND:	233

Parágrafo único - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para

atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLAUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A contratada prestará garantia contratual equivalente à 5% (cinco por cento) do termo aditivo, correspondendo à R\$ 2.794,74 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do início da vigência do termo aditivo, observadas as condições previstas no edital.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 093/FUFMT/2018 a que se refere este Termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo somente terá eficácia depois de assinado pelas partes e publicado seu extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo estipulado na Lei n.º 8.666/93, atualizada, a publicação do Extrato deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimirem questões oriundas do presente TERMO ADITIVO, fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal de Mato Grosso.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se em juízo e fora dele, por si e por seus sucessores legais.

Rondonópolis/MT, 16 de de 2020.

ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA
Reitor da UFR

JONY MARCELO PEREIRA DE CAMARGO
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA, Pró-Reitor(a) do Campus Universitário de Rondonópolis - UFMT**, em 16/12/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JONY MARCELO PEREIRA DE CAMARGO, Usuário Externo**, em 17/12/2020, às 13:43, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3114411** e o código CRC **D5D02699**.

Referência: Processo nº 23108.045208/2020-15

SEI nº 3114411